TERMO ADITIVO Nº 001/2016 - AO CONVÊNIO Nº 015/2015-SMS.G

PROCESSO Nº:	2015-0.189.028-5.
CONVENENTE:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONVENIADA:	ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.
OBJETO DO CONVÊNIO:	Implantação e funcionamento da UBS São Remo em unidade construída pela Universidade São Paulo.
OBJETO DO ADITAMENTO:	Prorrogar excepcionalmente a vigência do Convênio pelo período de 31/01/2016 a 30/06/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	84.10.10.301.3003.4101.3350.39.00 – Fonte 00.

Aos 04 dias do mês de janeiro de 2016, na Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua General Jardim, 36 - 5º andar, compareceram de um lado, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, representada neste ato pelo Secretário de Saúde **ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**, doravante denominada **CONVENENTE**, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO SAUDE DA FAMILIA**, com sede à Praça Marechal Cordeiro de Farias,65 - Higienópolis, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob nº 68.311.216/0001-01, neste ato representada por sua Diretor Presidente **NELSON IBANEZ**, RG nº.3.464.612-7 e CPF nº.575.698.518-20, doravante denominada **CONVENIADA**, perante as testemunhas abaixo assinadas, celebram por força do presente instrumento o Termo Aditivo nº. 001/2016 ao Convênio nº. 015/2015-SMS.G do PA nº. 2015-0.198.028-5, consoante Portaria nº. 2373/2015-SMS.G, publicada no DOC/SP de 24/12/2015, republicada no DOC/SP de 30/12/2015 pagina 19 e 20, anexada ao presente processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar excepcionalmente pelo período de 31/12/2015, até no máximo, 30/06/2016, o prazo de vigência constante da CLÁUSULA TREZE — DO PRAZO E DA EXTINÇÃO do convenio inicial, na forma do plano de trabalho vigente, com as SUPRESSÕES PROGRESSIVAS, decorrentes da

efetiva transição do serviço, que devera ser ativamente acompanhado pelas áreas técnicas envolvidas no processo de transição.

Parágrafo Único — O presente convênio poderá ser rescindido em oportunidade anterior, sem que isso enseje qualquer ônus para a CONVENENTE, tão logo aconteça a efetiva migração do serviço objeto do presente convênio para Contrato de Gestão, no prazo estabelecido no cronograma, encerrando-se o presente tão logo seja concluída a efetiva transição dos serviços, quando o presente convênio será encerrado nos termos desta Clausula Resolutiva.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação n.°: 84.10.10.301.3003.4101.3350.39.00 – Fonte 00. Serão mantidos os valores mensais conforme o Plano de Trabalho vigente, com as SUPRESSÕES PROGRESSIVAS, decorrentes da efetiva transição do serviço, que deverá ser ativamente acompanhado pelas áreas técnicas envolvidas no processo de transição.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do contrato inicial e suas alterações posteriores não retificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA
Secretaria Municipal da Saúde
Convenente

Mirian Martho de Moura
Coordenadora Adjunta
Associação Saúde da Família

NELSON IBANEZ
Associação Saúde da Família
Conveniada

Maria Eugênia Fernandes P. de Lima
Coordenadora Geral
Associação Saúde da Família

TESTEMUNHAS:

Cassia Liberato Muniz Ribeiro
RG.9.048.735-7

Miriam Rodrigues de Medeiros
RG.17.424.119-7